



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Futebol Clube Tirsense - 2018

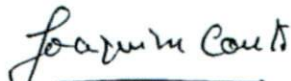
DR.º JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 3 de maio do corrente ano (item 10) foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Futebol Clube Tirsense, no dia 4 de maio, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de participação, a prestar pelo referido Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 8 de maio de 2018

O Presidente,


Dr. Joaquim Couto



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CERTIDÃO

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho e no sítio institucional do município, o edital nº 81/2018 do teor deste.-----

Santo Tirso e Divisão de Expediente Geral, 08 de maio de 2018.-----

A Coordenadora Técnica

Maria José Gonçalves



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E FUTEBOL CLUBE TIRSENSE – 2018

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731049 1Z'Y9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Fernando Manuel Moreira de Matos, divorciado, natural da freguesia União de freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua da Indústria, n.º 70, 1º Esqº, titular do cartão de cidadão n.º 05935252 Ezz5, emitido pela República Portuguesa, válido até 8 de abril de 2018, o qual outorga na qualidade de presidente da Direção do Futebol Clube Tirsense, e em representação desta entidade, associação de utilidade pública, com sede na Rua D. Maria do Carmo Azevedo, da cidade de Santo Tirso, pessoa coletiva n.º 501 681 310, adiante designado por FCT.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, do desempenho profissional, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o Futebol Clube Tirsense é uma associação de utilidade pública, que tem vindo a cooperar com o Município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, designadamente na modalidade de futebol;

Considerando que, para além de cooperar com o município no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, o Futebol Clube Tirsense tem desenvolvido, com grande empenho e qualidade, a formação desportiva dos jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral;

Considerando que, o Futebol Clube Tirsense tem colocado à disposição do município, e das diversas associações desportivas do concelho, as suas instalações desportivas quer para a realização de treinos e jogos, quer para a realização de outros eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal.

Entre o Município de Santo Tirso e o Futebol Clube Tirsense é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pelo FCT, que a seguir se enuncia:

A – Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:

- Funcionamento das escolas de futebol nos escalões de petizes, traquinas e henjamins;
- Participação nos campeonatos distritais e/ou nacionais nos escalões de petizes, traquinas e benjamins, infantis, iniciados, juvenis e juniores;
- Participação nos campeonatos seniores masculinos de:
 - Divisão de Elite pró nacional da AF Porto
 - Divisão de Honra da AF Porto
- Participação no campeonato da II Divisão Distrital de sénior masculino da AF Porto;
- Participação no campeonato da II Divisão Distrital de sénior feminino da AF Porto;

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 128 000,00€ (cento e vinte e oito mil euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 60 000,00€ (sessenta mil euros).

Cláusula Terceira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

(Regime de comparticipação)

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

a) 60.000,00€ (sessenta mil euros) a pagar a partir do mês de maio de 2018;

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- O FCT obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- O FCT terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do FCT)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade do FCT assumir as seguintes obrigações:

a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas para a realização de atividades desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e o FCT, sendo que o MST terá prioridade nesta definição;

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;

c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;

d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

e) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato.

f) O FCT compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e recintos desportivos, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

g) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

h) O FCT comprometem-se, ainda, a participar em atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

i) O FCT comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

j) O FCT têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte do FCT confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de ~~03~~ do corrente mês de ~~maio~~ e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º1486 de 27 de abril de 2018.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 1547/2018, de 27 de abril.

O FCT tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 12 de abril de 2018, com validade de quatro meses e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 12 de abril de 2018 com validade de três meses.

Rasurou-se "03" e "maio"

Santo Tirso, 4 de maio de 2018.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

PLANOS DE ACÇÃO OU INICIATIVAS DESTINADAS A DIVULGAR A PRÁTICA DO DESPORTO:

- Projeto para a entregar na Federação Portuguesa de Futebol para a Validação da Certificação de Entidades Formadoras. 2.000€
- Funcionamento de escolas de futebol para os escalões de:
 - Petizes, Traquinas e Benjamins; 2.000€
- Participação nos Campeonatos Distritais e/ou Nacionais para os escalões de Futebol de Formação:
 - Petizes
 - Traquinas Sub8
 - Traquinas Sub9
 - Benjamins Sub10
 - Benjamins Sub11
 - Infantis Sub12
 - Infantis Sub13
 - Iniciados
 - Juvenis
 - Juniores 35.000€
- Participação nos Campeonatos Distritais Séniores Masculinos de:
 - Divisão d'Elite Pró-Nacional da AF Porto
 - Divisão de Honra da AF Porto 80.000€
- Possível Participação no Campeonato 2018/2019 do Campeonato Nacional de Promoção de Futebol Feminino Sénior 5.000€
- Participação no Campeonato II Divisão Distrital de Sénior Masculino de Futsal da AF Porto 3.000€
- Participação no Campeonato II Divisão Distrital de Sénior Feminino de Futsal da AF Porto 3.000€
- Participação nos Campeonatos Distritais e/ou Nacionais para os escalões de Futebol de Formação:
 - Infantis 3.000€